



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **Resolução Nº 014-L**

**De 25 de abril de 2022.**

(Projeto de Resolução nº 014-L, de 01/04/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque – DEM)

***Acrescenta parágrafos ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara (Resolução 13/1991) – referente a respostas de Requerimento.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§ 2º, 3º e 4º ao artigo 223 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

*"Art. 223 [...]*

*I - ...*

*...*

*§ 1º [...]*

*§ 2º Os requerimentos previstos no inciso VIII (informações do Prefeito), cujas respostas contenham divergência entre o fato questionado e a devolutiva dada pelo requerido; não contenham a informação ou documentação requerida; não sejam capazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou sejam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendimento por parte do requerente, serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal, mediante encaminhamento da Presidência da Câmara, a fim de que as eventuais falhas apontadas na resposta sejam sanadas.*

*§ 3º Constatada alguma das situações previstas no § 2º deste artigo, devidamente pontuada pelo requerente, a solicitação de complementação na Resposta do Requerimento deverá ser feita pelo autor da propositura, mediante endereçamento à Presidência da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do protocolo da Resposta junto à Câmara Municipal.*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*§ 4º A solicitação de complementação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo o Chefe do Poder Executivo 07 (sete) dias, contados do protocolo da solicitação junto ao Gabinete do Prefeito, para protocolar as devidas correções junto à Câmara Municipal.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2022.**

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta  
Câmara na data supracitada.

**CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR**

Coordenador Legislativo Substituto